

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ROSEIRA (Rosa L.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de Roseira (Rosa L.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter à disposição do SNPC, amostras vivas da cultivar objeto de proteção, como especificadas a seguir:

- 9 (nove) plantas para cultivares para flor de corte; e
- 6 (seis) plantas para cultivares para jardim e para vaso.

2. O material de propagação apresentado deve estar em boas condições fisiológicas, com vigor e livre de doenças ou pragas importantes. O material não deve ser proveniente de propagação in vitro, mas caso seja absolutamente necessário, deverá ser solicitada autorização ao SNPC.

3. O material de propagação não poderá ter sido submetido a nenhum tipo de tratamento que influencie na manifestação de características que sejam relevantes para o exame de DHE da cultivar, a menos que autorizado ou recomendado pelo SNPC. No caso do tratamento ter sido realizado, devem ser informados os detalhes ao SNPC.

4. A amostra deverá estar disponível ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que, durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

5. Amostras vivas de cultivares estrangeiras deverão ser mantidas no Brasil.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. As avaliações deverão ser realizadas no mínimo por um período de cultivo. Caso não se comprove claramente a distinguibilidade e/ou a homogeneidade nesse período, os ensaios deverão ser conduzidos por mais um ciclo de cultivo.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso, nesse local, não seja possível a visualização de características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local adicional.

3. Os ensaios deverão ser realizados em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas e a expressão de características relevantes. Ensaios para cultivares de diferentes tipos (flor de corte, jardim e vaso) devem ser conduzidos separadamente, de acordo com as suas peculiaridades (ver capítulo VIII).

4. O tamanho das parcelas de observação deve permitir que plantas ou partes de plantas possam ser removidas para medições ou contagens, sem prejudicar as observações que deverão ser realizadas no final do período de cultivo.

5. Número mínimo de plantas para compor o ensaio:

5.1. Ensaios de cultivares para flor de corte: cada teste deve ser delineado de modo que resulte em um total de 9 (nove) plantas.

5.2. Ensaios de cultivares para jardim e para vaso: cada teste deve ser delineado de modo que resulte em um total de 6 (seis) plantas.

6. Número de plantas a serem examinadas:

6.1. Ensaios de cultivares para flor de corte: se não indicado de outra forma, todas as observações devem ser feitas em 9 (nove) plantas ou partes tomadas de cada uma das 9 (nove) plantas.

6.2. Ensaios de cultivares para jardim e vaso: se não indicado de outra forma, todas as observações devem ser feitas em 6 (seis) plantas ou partes tomadas de cada uma das 6 (seis) plantas.

7. Se não definido de outra forma, todas as observações devem ser realizadas no florescimento pleno. Para as cultivares para flor de corte, as plantas não devem ser observadas no primeiro ciclo de florescimento.

8. Devido à variação da intensidade da luz ao longo do dia, as determinações de cores deverão ser feitas, de preferência, num recinto com iluminação artificial ou no meio do dia, sem incidência de luz solar direta. A fonte luminosa do recinto deverá estar em conformidade com o Padrão da Comissão Internacional de Iluminação- CIE de Iluminação Preferencial D 6.500 e deverá estar dentro dos níveis de tolerância especificados no Padrão Inglês 950, Parte I. Estas cores deverão ser definidas contrapondo-se a parte da planta a um fundo branco.

9. Deverá ser incluída nos testes, no mínimo, uma cultivar comercial (testemunha) que pertença ao mesmo grupo ou que apresente características similares a cultivar candidata à proteção, além disso, recomenda-se a inclusão das cultivares-exemplo indicadas pela tabela de características.

10. Para avaliação da homogeneidade, a população padrão de 1% e a probabilidade de aceitação de no mínimo 95% deve ser aplicada. No caso de amostras de tamanho de 6 (seis) e 9 (nove) plantas, no máximo 1 (uma) planta atípica é permitida.

11. Testes adicionais para propósitos especiais poderão ser estabelecidos.

12. É necessário anexar ao formulário fotografias representativas da planta em pleno florescimento e das estruturas mais relevantes utilizadas na caracterização da cultivar. No caso da cultivar, ao ser introduzida no Brasil, apresentar alterações das características devido a influências ambientais, solicitamos acrescentar fotos destas modificações.

IV. LEGENDAS

(+), (a), (b) e (c): Ver item "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa;

PQ: Característica pseudoqualitativa;

[C]: a ser examinada nas cultivares para flor de corte;

[J]: a ser examinada nas cultivares para jardim;

[V]: a ser examinada nas cultivares para vaso;

(C): Cultivar-exemplo para flor de corte;

(J): Cultivar-exemplo para jardim;

(V): Cultivar-exemplo para vaso;

RHS: Royal Horticultural Society.

V. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na Internet.

2. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VI. TABELA DE DESCRITORES DE ROSEIRA (Rosa L.).

Nome proposto para a cultivar:

ATO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: tipo de crescimento [J] [V] PQ	miniatura	1
	anão	2
	maciço	3
	arbustivo	4
	trepadeira	5
	rasteira	6
2. Excluídas as cultivares com tipo de crescimento "trepadeiro": Planta: hábito de crescimento [J] [V] (+) QN	ereto	1
	semiereto	3
	intermediário	5
	moderadamente rasteiro	7
3. Planta: altura (durante o segundo florescimento) [C] [J] QN	fortemente rasteiro	9
	muito baixa	1
	baixa	3
	média	5
	alta	7
4. Ramo jovem: pigmentação antociânica (+) QL	muito alta	9
	ausente	1
5. Ramo jovem: intensidade da pigmentação antociânica (+) QN	presente	2
	muito fraca	1
	fraca	3
	média	5
	forte	7
6. Caule: número de acúleos (excluindo os muito pequenos e os acúleos semelhantes a pelos) QN	muito forte	9
	ausente ou muito baixo	1
	baixo	3
	médio	5
	alto	7
7. Acúleos: cor predominante (excluindo os muito pequenos e os acúleos semelhantes a pelos) (a) PQ	muito alto	9
	esverdeada	1
	amarelada	2
	avermelhada	3
8. Folha: tamanho (a) QN	arroxeada	4
	pequeno	3
	médio	5
9. Folha: intensidade da cor verde (face superior) (a) QN	grande	7
	clara	3
	média	5
10. Folha: pigmentação antociânica [J] [V] (a) QL	escura	7
	ausente	1
11. Folha: brilho na parte superior (a) QN	presente	2
	ausente ou muito fraco	1
	fraco	3
	médio	5
	forte	7
12. Foliolo: ondulação da margem (a) QN	muito forte	9
	ausente ou muito fraca	1
	fraca	3
	médio	5
	forte	7
13. Foliolo terminal: formato do limbo	muito forte	9
	elíptico estreito	1
	elíptico médio	2

ATO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

(a)	oval	3
PQ	circular	4
14. Folíolo terminal: formato da base do limbo	agudo	1
	obtusos	2
[C] (+) (a)	arredondado	3
PQ	cordiforme	4
15. Folíolo terminal: formato do ápice do limbo	acuminado	1
	agudo	2
(+) (a)	obtusos	3
PQ	arredondado	4
16. Ramo floral: ramificações laterais	ausentes	1
	presentes	2
[J] [V] (+) QL		
17. Ramo floral: número de ramificações laterais	muito baixo	1
	baixo	3
[J] [V]	médio	5
(+)	alto	7
QN	muito alto	9
18. Somente para cultivares sem ramificações laterais: Ramo floral: número de flores	muito baixo	1
	baixo	3
	médio	5
[J] [V] (+)	alto	7
QN	muito alto	9
19. Somente para cultivares com ramificações laterais: Ramo floral: número de flores por ramificação lateral	muito baixo	1
	baixo	3
	médio	5
	alto	7
[J] [V] (+) QN	muito alto	9
20. Botão floral: formato da seção longitudinal	elíptico	1
	oval médio	2
[J] [V] (+) PQ	oval alargado	3
21. Flor: tipo	simples	1
[J] [V] (b) (+) QN	semidobrada	2
	dobrada	3
22. Flor: número de pétalas	muito baixo	1
(b)	baixo	3
QN	médio	5
	alto	7
	muito alto	9
23. Flor: grupo de cor	branco ou quase branco	1
(b) (+)	mesclas de branco	2
PQ	verde	3
	amarelo	4
	mesclas de amarelo	5
	laranja	6
	mesclas de laranja	7
	rosa	8
	mesclas de rosa	9
	vermelho	10
	mesclas de vermelho	11
	roxo avermelhado	12
	roxo	13
	mesclas de violeta	14
	mesclas de marrom	15
	multicolorido	16

ATO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

24. Flor: cor do centro [J] (b) (+) PQ	verde amarelo laranja rosa vermelho roxo	1 2 3 4 5 6
25. Flor: densidade de pétalas [J] [V] (b) QN	muito esparsa esparsa média densa	1 3 5 7
26. Flor: diâmetro (b) QN	muito pequeno pequeno médio grande muito grande	1 3 5 7 9
27. Flor: formato (b) (+) PQ	redondo irregularmente arredondado em formato de estrela	1 2 3
28. Flor: perfil da parte superior [C] [J] (b) (+) PQ	plano convexo-aplanado convexo	1 2 3
29. Flor: perfil da parte inferior [C] [J] (b)(+) PQ	côncavo plano convexo-aplanado convexo	1 2 3 4
30. Flor: fragrância (b) QN	ausente ou fraca média forte	1 2 3
31. Sépala: extensões (b)(+) QN	ausentes ou muito fracas fracas médias fortes muito fortes	1 3 5 7 9
32. Pétalas: curvatura das pétalas, uma a uma (b) (c) (+) QL	ausente presente	1 2
33. Pétala: formato (b) (c) PQ	elíptico elíptico-transverso obovado obcordado arredondado	1 2 3 4 5
34. Pétala: incisões (b) (c) QN	ausentes ou muito fracas fracas médias fortes muito fortes	1 3 5 7 9
35. Pétala: curvatura da borda (b) (c) QN	ausente ou muito fraca fraca média forte muito forte	1 3 5 7 9
36. Pétala: ondulação (b) (c) QN	ausente ou muito fraca fraca média	1 3 5

ATO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

	forte	7
	muito forte	9
37. Pétala: tamanho [J] [V] (b) (c) QN	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
38. Pétala: comprimento [C] (b) (c) QN	muito curto	1
	curto	3
	médio	5
	longo	7
	muito longo	9
39. Pétala: largura [C] (b) (c) QN	muito estreita	1
	estreita	3
	média	5
	larga	7
	muito larga	9
40. Pétala: número de cores na face interna (excluindo a mancha basal) (b) (c) QL	uma	1
	duas	2
	mais de duas	3
41. Somente para cultivares com uma cor na face interna da pétala: Pétala: intensidade da cor (excluindo a mancha basal) (b) (c) QN	clareando em direção à base	1
	uniforme	2
	clareando em direção à parte superior	3
42. Pétala: cor principal na face interna (a cor principal é aquela que cobre a maior área) (b) (c) PQ	catálogo de cores RHS (indicar o nº de referência)	
43. Somente cultivares com duas ou mais cores na face interna da pétala : Pétala: cor secundária (excluindo mancha basal) (b) (c) PQ	catálogo de cores RHS (indicar o nº de referência)	
44. Somente para cultivares com mais de duas cores na face interna da pétala: Pétala: cor terciária (b) (c) PQ	branca	1
	verde	2
	amarela clara	3
	amarela média	4
	laranja	5
	rosa	6
	vermelha	7
	vermelha arroxeadada	8
	vermelha amarronzada	9
	roxa	10
45. Somente para cultivares com duas ou mais cores na face interna da pétala: Pétala: distribuição da cor secundária na parte interna (excluindo a mancha basal) (b) (c) (+)PQ	na base	1
	no ápice	2
	na zona marginal	3
	difusa	4
	em segmentos ou listras	5
	salpicado	6

ATO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

46. Somente para cultivares com mais de duas cores na face interna da pétala: Pétala: distribuição da cor terciária na parte interna (excluindo a mancha basal) (b) (c) (+) PQ	na base	1
	no ápice	2
	na zona marginal	3
	difusa	4
	em segmentos ou listras	5
	salpicado	6
47. Pétala: mancha basal da face interna (b) (c) QL	ausente	1
	presente	2
48. Pétala: tamanho da mancha basal da face interna (b) (c) QN	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
49. Pétala: cor da mancha basal na parte interior (b) (c) PQ	branca	1
	esverdeada	2
	amarela clara	3
	amarela média	4
	amarela-alaranjada	5
	laranja	6
50. Pétala: cor principal na face externa (somente se for claramente diferente da parte interna) (b) (c) PQ	catálogo de cores RHS (indicar o nº de referência)	
51. Estames externos: cor predominante do filamento (b) PQ	branca	1
	verde	2
	amarela clara	3
	amarela média	4
	laranja	5
	rosa	6
	vermelha	7
	vermelha amarronzada	8
	roxa	9
52. Pericarpo: tamanho (na deiscência da pétala) [J] QN	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
53. Cinórrodo (fruto): forma da seção longitudinal [J] (+) PQ	em forma de funil	1
	em forma de taça	2
	em forma de pêra	3
54. Cinórrodo (fruto): cor (no estágio de maturação) [J] (+) PQ	amarela	1
	laranja	2
	vermelha	3
	marrom	4
	preta	5

VII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Ver formulário na internet.

